



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

Campus de Juazeiro do Norte-CE

CEP: 63.048-080 – Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639 – Bairro Cidade Universitária

[atendimento.progep@ufca.edu.br](mailto:atendimento.progep@ufca.edu.br) / 88-3221.9310 / 9311

**LICENÇA PARA EXERCER ATIVIDADE POLÍTICA**

Art. 86 da Lei 8.112/90; Nota Informativa SEI nº 7/2019/DIDLA/CGDIM/DEPRO/SGP/SEDGG-ME;

Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 34/2021

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

Nome / Nome Social: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

Unidade de exercício: \_\_\_\_\_

**DADOS DA LICENÇA**

Cargo Eletivo Pleiteado: \_\_\_\_\_

Partido Político: \_\_\_\_\_

Data prevista para Convenção Partidária: \_\_\_\_\_

Data prevista para o Registro da Candidatura: \_\_\_\_\_

Município no qual pretende concorrer (no caso de candidatura a Prefeito ou a vereador):

\_\_\_\_\_

**REQUERIMENTO**

Solicito a concessão de Licença para Atividade Política, conforme Art. 86 da Lei nº 8.112/1990:

Com remuneração - 3 (três) meses anteriores ao pleito, para concorrer cargo eletivo.

Com remuneração - nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito em que será candidato a cargo eletivo, em virtude de exercer competência ou ter interesse, direta, indireta ou eventual, no lançamento, arrecadação ou fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive parafiscais, ou para aplicar multas relacionadas com essas atividades.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Solicitante

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS / OBSERVAÇÕES

-  Certidão de filiação partidária, no ato do requerimento;
-  Cópia da ata da convenção partidária que escolheu o servidor como candidato, após a convenção partidária e o registro da candidatura;
-  Declaração ou outro documento que comprove o registro da candidatura junto ao órgão eleitoral; e
-  Manifestação da autoridade competente para confirmar o exercício das atividades, competência ou interesse, direta, indireta ou eventual, no lançamento, arrecadação ou fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive parafiscais, ou para aplicar multas relacionadas com essas atividades.

Obs1: O pedido de licença deverá ser apresentado com antecedência ao seu início, para que o servidor não incorra em inelegibilidade eleitoral.

Obs2: Durante o período da Licença para atividade política são excluídos da remuneração do servidor: o auxílio-transporte, o auxílio-alimentação; o adicional de insalubridade e o adicional de periculosidade.

Obs3: Para as eleições municipais, somente haverá necessidade de desincompatibilização quando o local de exercício do servidor for o mesmo ao qual pretende concorrer ao cargo eletivo, visto que o servidor público federal sem atuação ou sem influência direta no município no qual pretende concorrer à candidatura de prefeito ou vereador não está sujeito a desincompatibilização ainda que seja na mesma região metropolitana.

Última atualização: 27/06/2024.